



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante	Diretor Administrativo
Responsável pela Demanda	FELIPE PASCHOAL LINHARES
Matrícula	643

1. Objeto/ Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2026.

2. Tipo do Objeto

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço de Tecnologia da Informação não continuado
() Serviço de Tecnologia da Informação continuado
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento / equipamento de TI

3. Quantidades estimadas

A quantidade e valor estimado para a contratação deverá se basear na despesa executada com o fornecimento de energia nos anos de 2024 e até o mês setembro do ano de 2025, conforme o Demonstrativo dos Empenhos Pagos em anexo:

Medidor nº: **4755561**

Local instalação: Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro - Casimiro de Abreu/RJ.

- Despesa executada com fornecimento de energia em 2024: valor total de R\$ 47.870,24 (Quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), conforme relatório contábil no período de 01/01/2024 até 31/12/2024 em anexo;

- Despesa estimada com fornecimento de energia em 2025: valor total até 29/09/2025 é de R\$ 34.399,92 (Trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme relatório contábil no período de 01/01/2025 até 31/12/2025 em anexo;

- Despesa estimada com fornecimento de energia no PCA para 2026: valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);

4. Justificativa da necessidade da contratação.

O fornecimento ou suprimento de energia elétrica no Município de Casimiro de Abreu é através da empresa Ampla Energia e Serviços S/A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, sendo reconhecido como serviço público prestado pelo regime concessão (Contrato de Concessão nº 5/96 - ANEEL), nos termos dos arts. 21 e 175 da Constituição Federal c/c Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 468/2017.

Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a Ampla e, basicamente, nos mesmos termos.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Câmara Municipal que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

ela desenvolvidas.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que esta Câmara Municipal seja obrigada a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários.

Assim, a partir do contrato gerado deste termo, a **Câmara Municipal** adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. Prazo de execução/necessidade de contrato ou não

O prazo de vigência da contratação será indeterminado na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 109 - **A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio**, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."(grifos nossos)

A previsão para o início da prestação dos serviços será o dia 01/01/2026.

6. O objeto a ser contratado/adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?

(X) Sim () Não

7. Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 01.031.0200.2.903

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

8. Informações adicionais

Não tem

9. Anexos

Segue em anexo a Relação de Empenhos pagos nos anos de 2024 e 2025 até 30/09, emitidos pela Diretoria de Contabilidade.

Responsável pela Formalização da Demanda

Nome: FELIPE PASCHOAL LINHARES

Matrícula: 643

Função: Diretor Administrativo

Casimiro de Abreu, 30 de setembro de 2025.

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

E75D1B80D2224388BE90B7A1B5019CC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E75D1B80D2224388BE90B7A1B5019CC1>